

32 **convidados/ouvinte:** Daniel Pinheiro Viegas (PGE), Tadeu Silva (SEMA), Jaime
33 (SEMA), Glauce Ma. Tavares Monteiro (SEMA) Fernanda Charbel Clemente de Melo
34 (SEMA), Larissa C. da Costa Pires (SEMA) e Sergio Gonçalves (UFAM). **Instituições**
35 **ausentes:** COIAB, FETAGRI, IAAN, IBAMA, FMF e SECT. **O Presidente da sessão,**
36 **Eduardo Costa Taveira**, cumprimentou a todos e informou estar de *home office* por
37 precaução, pois teve uma reunião com o governador, que foi diagnosticado com
38 COVID-19. O presidente leu a pauta da reunião e pediu para o **Secretário Executivo**
39 **do CEMAAM, Luís Henrique Piva**, conduzir os trabalhos, afirmando que
40 permaneceria acompanhando remotamente. O Secretário Executivo do CEMAAM,
41 Luís Henrique Piva, passou a palavra à **assessora Glauce M. Tavares Monteiro**, que
42 deu início à leitura da pauta da 64ª Reunião Ordinária do CEMAAM. A **conselheira**
43 **representante da FVA, Ana Cristina**, questionou se a Ata fora encaminhada por e-
44 mail anteriormente e a assessora respondeu que o documento foi postado no grupo
45 de mensagens instantâneas. A conselheira pediu que a aprovação da Ata fosse
46 postergada e o presidente da sessão apoiou seu posicionamento. O **Secretário**
47 **Executivo do CEMAAM, Luís Henrique Piva**, concordou, desculpou-se e seguiu ao
48 próximo item da pauta, a continuação da análise e deliberação da minuta de decreto
49 do Fundo Estadual de Desenvolvimento Florestal – FEDF. O assessor Francisco
50 Itamar apresentou a minuta, a partir do artigo 24 e a **conselheira representante da**
51 **FVA, Ana Cristina**, pediu que fosse acrescentado uma prestação de contas parcial
52 para o monitoramento dos gastos do recurso além da prestação final. **A Dra. Fabrícia**
53 **Arruda, conselheira suplente pela SEMA**, lembrou que a lei nº 13.019/14 estabelece
54 até 90 (noventa) dias de prazo para a prestação de contas final. O assessor Francisco
55 leu a proposta de nova redação do artigo, com as alterações sugeridas, sem
56 manifestações contrárias, foi colocada em votação, sendo considerada **APROVADA**
57 por unanimidade a nova redação do artigo 24. O parágrafo único do referido artigo foi
58 proposto pela **conselheira representante da FVA, Ana Cristina**, e sugeria uma
59 prestação de contas adicional levando em consideração o cronograma e prazo de
60 execução do projeto, mas a **conselheira Ana Cristina** afirmou que com a nova
61 redação do caput. do artigo, não se faz mais necessário o parágrafo único. No artigo



62 25, a **conselheira Ana Cristina** sugeriu a adição de um parágrafo único para detalhar
63 que a prestação de contas deve seguir um relatório padronizado. O **conselheiro**
64 **representante do CREA-AM, Humberto Lima**, pediu que a data de prestação de
65 contas parcial fosse definida e explicitada na minuta. **A conselheira representante**
66 **da FVA, Ana Cristina**, afirmou que o edital, termo de parceria ou convênio,
67 geralmente define estas datas de acordo com a duração e cronograma do projeto. O
68 **assessor Francisco Itamar** corroborou a fala da conselheira e o **conselheiro**
69 **representante da SEDECTI, Edmar Lopes**, lembrou que no termo de parceria
70 sempre é especificado, no decorrer do cronograma, a prestação de contas. O
71 **procurador da PGE, Daniel Viegas**, afirmou que os relatórios podem ser solicitados
72 a qualquer momento pelo CEMAAM, através da secretaria executiva, e a data do
73 relatório parcial pode ser definida no edital. Seguiu-se a análise do art. 26 sobre
74 suspensão de recursos em casos de suspeita de irregularidades, a **conselheira Ana**
75 **Cristina** sugeriu que o órgão gestor deve, ao receber uma denúncia, apurar os
76 fundamentos e suspender os recursos *ad referendum*, informando à Plenária
77 concomitantemente, atendendo ao princípio da Eficiência. A **Dra. Fabrícia Arruda**
78 lembrou a todos que o FEMA não tem personalidade jurídica, então faz sentido a
79 SEMA tomar as providências cabíveis. O **Secretário Executivo** questionou se haviam
80 manifestações, o **conselheiro representante do ICMBio, Ronilson Barbosa**, alertou
81 sobre a fragilidade de suspender os recursos do projeto a partir de uma denúncia
82 qualquer. O **Secretário Executivo, Luís Henrique Piva**, disse entender que a
83 apuração dos fundamentos da denúncia precede a suspensão do recurso. O
84 **conselheiro representante da OAB/AM, Vanylton Bezerra**, sugeriu uma nova
85 redação para transparecer a lógica dos argumentos anteriores e **procurador da**
86 **PGE/AM, Daniel Viegas**, também auxiliou na elaboração do artigo 26. O **conselheiro**
87 **representante da UFAM, Francimar Mamed**, questionou a necessidade de
88 apresentar documentos comprobatórios no momento da denúncia, dificultando a
89 apuração dos dados, afirmou que o essencial é a denúncia estar bem fundamentada.
90 **A conselheira representante da FVA, Ana Cristina**, afirmou que a suspensão dos
91 recursos pelo órgão gestor só é feita com a devida fundamentação, afirmou que a



92 denúncia de irregularidade será devidamente investigada e quando o órgão conseguir
93 reunir indícios suficientes será embasada a suspensão, admitindo-se recurso.
94 Corroborou a fala do **conselheiro Francimar** de que as provas vão aparecendo
95 conforme a investigação for sendo desenvolvida. O **conselheiro representante do**
96 **ICMBio, Ronilson Vasconcelos**, lembrou que o período de investigação pode ser
97 longo e por isso é necessário avaliar por meio de uma comissão a procedência da
98 denúncia antes da suspensão dos recursos, para que a execução dos projetos não
99 seja prejudicada indevidamente. A **conselheira representante da FIEAM, Renée**
100 **Veiga**, sugeriu uma nova redação para o artigo e o conselheiro Vanylton Bezerra a
101 auxiliou. O assessor da SEMA, Francisco Itamar, fez a leitura da nova redação do
102 artigo 26, o **conselheiro representante da SEDECTI, Edmar Lopes**, lembrou sobre
103 o objeto do projeto, pedindo que fosse incluído “o desvio de finalidade na aplicação
104 do recurso” na redação. A **conselheira representante da FVA, Ana Cristina**, afirmou
105 que o órgão gestor, ao verificar nos relatórios parciais de prestação de contas,
106 irregularidades na execução do recurso (como o pagamento de serviços ou aquisição
107 de produtos sem nota fiscal), pode suspender a destinação de recursos. A **Dra.**
108 **Fabírcia Arruda, conselheira suplente pela SEMA**, lembrou à Plenária que a Lei nº
109 13.019/14 já prevê a criação de uma comissão de acompanhamento dos convênios
110 firmados. O **conselheiro representante da OAB/AM, Vanylton Bezerra**, alegou que
111 a referida lei só disciplina seleção de organizações da sociedade civil e não abarca as
112 sociedades empresariais que também poderão firmar os convênios, e que o decreto
113 também remete à lei nº 86.069. O **conselheiro representante da SEDECTI, Edmar**
114 **Lopes**, corroborou a fala da **conselheira Ana Cristina**, sobre a possibilidade do órgão
115 gestor, durante a avaliação e monitoramento, identificar irregularidades e proceder
116 com a suspensão, sem a necessidade de denúncia. O **conselheiro representante**
117 **do INPA, Basílio Vianez**, sugeriu alterações na redação para incluir “havendo
118 denúncias formalizadas ou constatação de irregularidades pelo órgão gestor”. Após
119 as manifestações, o **secretário executivo do CEMAAM, Luís Henrique Piva**, iniciou
120 a votação para escolha entre as duas redações, sendo considerada **APROVADA** a
121 propositura do **conselheiro Basílio**, com 19 votos favoráveis e apenas uma



122 abstenção. O **conselheiro representante da OAB/AM, Vanylton Bezerra** e a
123 **conselheira representante da FVA, Ana Cristina**, elaboraram a redação do
124 parágrafo único do artigo 26. O parágrafo primeiro do artigo 26 foi discutido e
125 aperfeiçoado gramaticalmente, sem manifestações contrárias. A **conselheira**
126 **representante da FVA, Ana Cristina**, sugeriu alterações no artigo 27 e a **conselheira**
127 **suplente da SEMA, Fabrícia Arruda**, pediu que o rito regimental para aprovação do
128 aditivo fosse idêntico ao do projeto, para evitar conflitos de interpretação, na realidade
129 disse que a sua colocação seria com relação a seguir o mesmo rito regimental da
130 aprovação do projeto porque um aditivo ele tem um rito já previsto em lei que precisa
131 ser apresentado. Ele tem que ser movido realmente pelo executor com um mínimo de
132 30 dias de antecedência onde ele deverá apresentar um novo plano de trabalho com
133 o novo cronograma executivo novo cronograma financeiro e a justificativa para ter
134 aditivos. O **conselheiro representante da OAB/AM, Vanylton Bezerra**, afirmou que
135 referente ao que a Dra. Fabrícia falou, existe os requisitos que a lei estabelece e existe
136 o rito *interna corporis*, cuja decisão seguirá o mesmo rito regimental. Disse que
137 gostaria de ouvir o Dr. **Daniel Viegas** em relação a isso, pois entende que se a lei fala
138 em até 30 dias, pode-se definir internamente algo dentro deste período anterior a 30
139 dias, como 60 dias, que é anterior a 30 dias. A **conselheira suplente representante**
140 **da Sema, Fabrícia Arruda**, disse que antes do CEMAAM aprovar é necessário que
141 ocorra todo um trâmite dentro da Secretaria pois a lei exige que seja feito não é
142 possível submeter à uma semana antes de cumprir o que diz a regulamentação do
143 TCE e as leis. Afirmou que a nota técnica precisa ter várias requisitos que são exigidos
144 exame de trabalho deve ser observado vários ter vários detalhes também já definidos,
145 enquanto a assessoria jurídica da Sema não é possível passar nada ao CEMAAM
146 sem análise tem preciso recordar o ordenador de despesas , então na prática às vezes
147 existem muitas idas e vindas, tanto do plano quanto da própria nota técnica pois às
148 vezes é observado no parecer que falta um detalhe; também afirmou que é necessário
149 instruir o processo antes de chegar ao conselho. A **conselheira representante da**
150 **FVA, Ana Cristina**, argumentou que é importante considerar que o aditivo é um
151 instrumento meramente administrativo e disse não crer que seja necessária uma



152 aprovação do conselho, afirmou que já ocorre a aprovação do plano de trabalho, da
153 prestação de contas e o aditivo é um expediente apenas burocrático que não muda o
154 objeto ou o valor do projeto. **O conselheiro representante da OAB, Vanylton**
155 **Bezerra**, afirmou que o valor do projeto pode mudar no aditivo, inclusive o cronograma
156 é possível mudar qualquer coisa exceto o objeto. **A conselheira representante da**
157 **FVA, Ana Cristina**, afirmou que isso pode ser prevista no próprio edital, do contrário
158 seria inviável conseguir um aditivo. **A conselheira suplente representante da Sema,**
159 **Fabrcia Arruda**, afirmou que o aditivo em questão é apenas de prorrogação, para
160 contemplar a supressão ou alteração de valor seria necessário criar um outro artigo.
161 **O conselheiro representante da OAB, Vanylton Bezerra**, corrigiu o entendimento
162 da conselheira, afirmando que esse termo “prorrogação” estava previsto no artigo
163 elaborado pela conselheira Ana Cristina, e que já fora retirado da pauta por ela. O
164 conselheiro sugeriu então que o mérito daquilo que está sendo aditivado seja do
165 mesmo ente que propôs o projeto do contrário seria considerado uma usurpação,
166 levando em conta a análise do TCE, sugeriu que a homologação do termo aditivo seja
167 pelo CEMAAM. **A conselheira representante da FVA, Ana Cristina**, corroborou a
168 fala do conselheiro indicando que no caso de mudança de valores e demais aspectos
169 da execução de projeto é necessária a avaliação do conselho, solicitou então a
170 exclusão de sua proposta de parágrafo único. **A conselheira suplente representante**
171 **da Sema, Fabrcia Arruda**, quem citou os prazos o que precisa cumprir após a
172 aprovação de um aditivo, afirmando que após o parecer da assessoria jurídica da
173 Sema, é inviável alteração pelo Conselho, ainda que no escopo do projeto e 30 (trinta)
174 dias é insuficiente; sugerindo dispensa de avaliação do CEMMAM no caso de aditivos
175 que versarem apenas sobre prorrogação de prazo. Afirmando que se for submetido
176 algum aditivo já alteração de valor ou escopo do objeto é inviável. **O conselheiro**
177 **representante da OAB, Vanylton Bezerra**, concordou que a sugestão da conselheira
178 é boa e salientou que será apenas uma homologação pelo CEMAAM do mérito da
179 proposta de aditivo. **O representante da PGE, Daniel Viegas**, pediu que não fosse
180 atribuído ao gestor da Sema mais uma responsabilidade, afirmou que aquele que
181 submete projetos tem consciência de que 30 dias é um prazo inviável para a sua



182 avaliação. Disse que ainda que sejam decisões *Ad Referendum* do Conselho, há o
183 risco desta ser reprovada e se a decisão que não passar pelo Conselho, será mais
184 um problema para o gestor; sugeriu então não modificar o texto afirmando que a
185 versão original está suficiente, e que a lei já tem as previsões para essas situações,
186 não havendo necessidade de legislar demais pois pode-se acabar em conflito com a
187 legislação atual. O secretário executivo da semana Luiz Henrique Piva iniciou a
188 votação pela manutenção do artigo 27 na sua integralidade que foi considerado
189 aprovado por unanimidade seguiu-se então a leitura do parágrafo único do referido
190 artigo. **A conselheira representante da FVA, Ana Cristina,** pediu que fosse incluída
191 a apresentação da justificativa para necessidade do aditivo e questionou quem
192 realizará a avaliação de desempenho citada no parágrafo. Uma vez que quem
193 necessita fazer a avaliação técnica é a Sema e não o próprio proponente o que
194 inviabilizaria o prazo de 30 dias. O **conselheiro representante do INPA, Basílio**
195 **Vianez,** pediu que parágrafo em discussão incluísse os requisitos para o termo aditivo,
196 como a justificativa, novo cronograma e demais etapas previstas no projeto original,
197 além da avaliação de desempenho já feita pela unidade gestora. O conselheiro
198 Vanylton afirmou que o relatório de atividades já seria suficiente para avaliar o mérito
199 do projeto. A conselheira suplente representante da Sema Fabrícia Arruda pediu que
200 essas descrições não fiquem muito taxativas pois a própria lei já especifica quais são
201 as necessidades de um plano aditivo, pode citar o relatório de atividade e demais
202 documentos exigidos em lei. **A conselheira representante da FVA, Ana Cristina,**
203 questionou a necessidade da nota técnica citada anteriormente, e a conselheira
204 Fabrícia afirmou que é uma obrigatoriedade. O **conselheiro representante da OAB,**
205 **Vanylton Bezerra,** sugeriu a exclusão do parágrafo único, sendo considerada
206 aprovada a exclusão por unanimidade. Durante a análise do artigo 28 sobre o
207 remanejamento de recursos do projeto iniciado pelo fundo estadual de
208 desenvolvimento florestal, a **conselheira representante da FVA, Ana Cristina,**
209 sugeriu que se não tiver previsto no decreto o remanejamento de recurso não será
210 possível fazê-lo, especialmente nos projetos mais longos, afirmou que eventualmente
211 é necessário; disse não entender a previsão de alteração do objeto firmado tão pouco



212 no aumento do recurso inicialmente aprovado. Afirmou que seria possível desde que
213 isso não implique em alterar o objeto nem no aumento do valor do projeto aprovado.
214 O **conselheiro representante da OAB, Vanylton Bezerra**, afirmou que a colocação
215 da conselheira já está prevista no artigo do aditivo, que diz que o termo aditivo pode
216 alterar tudo menos o objeto. O **conselheiro representante do ICMBio, Ronilson**
217 **Vasconcelos**, corroborou a fala anterior e o **conselheiro Basílio Vianez** concordou,
218 afirmando que [o artigo] é dispensável pois o remanejamento do recurso já é
219 contemplado na legislação, onde consta que o capital não pode ser alterado para
220 consumo e vice-versa, afirmou que em todo o sistema de governo e financiadora esse
221 remanejamento já é previsto desde que justificado. A **conselheira representante da**
222 **FVA, Ana Cristina**, concordou com a retirada do parágrafo, mas citou que existem
223 projetos em que não é necessário solicitar aditivo para remanejar. Na análise do artigo
224 seguinte não houve manifestações contrárias ou abstenções, sendo considerado
225 **APROVADO** o novo artigo 28. Na análise do artigo 29 o Conselheiro Vanylton fez uma
226 observação corretiva e o conselheiro representante da COMAPA pediu a supressão
227 do termo “revogando-se as disposições em contrário” baseado na lei complementar
228 nº 1095/98, que estabelece que é necessário citar a norma a ser revogada. O
229 **conselheiro representante da OAB, Vanylton Bezerra**, afirmou que sua retirada
230 não provocará prejuízo e a conselheira Ana Cristina concordou. O **Secretário**
231 **Executivo do CEMAAM, Luís H. Piva**, colocou em votação a supressão do termo,
232 sem manifestações contrárias, a supressão foi considerada **APROVADA**. Finalizou-
233 se então, a análise da minuta de decreto do Fundo Estadual de Desenvolvimento
234 Florestal – FEDF, sendo **APROVADA** com 22 votos a favor, sem votos contrários ou
235 abstenções. Prosseguiu-se então ao item seguinte na pauta, análise e deliberação
236 sobre o projeto denominado “Apoio a adaptação e transferência de tecnologia para
237 concessão de florestas públicas do Estado do Amazonas”, analisado pela C T de
238 Projetos do CEMAAM, que teve como relatora a conselheira representante da UEA,
239 Maria da Glória. A mesma iniciou dizendo que esperava que todos tivessem lido e
240 analisado o projeto que foi enviado previamente, afirmou que o projeto foi submetido
241 via processo de demanda induzida ao fundo estadual do meio ambiente, e que todos



242 os conselheiros devem ter recebido por e-mail projeto e devem ter se inteirado sobre
243 o assunto. Leu o título do projeto cuja proponente é a UFAM e tem como objetivo
244 geral, gerar informações de cunho científico, tecnológico e inovação para a prática de
245 concessão de florestas públicas no Amazonas, tendo como objetivos específicos
246 realizar o levantamento socioeconômico faunístico e ambiental das áreas objeto de
247 concessão florestal; realizar levantamento quase quantidade florestal potencial de
248 produção para a identificação de unidades de manejo florestal; modelar preço de
249 demanda de produtos e serviços florestais em ambiente de contenção florestal e com
250 garantias; gerar informações para construção de instrumentos legais de regras para
251 ambiente legal nas concessões florestais. O **conselheiro representante da OAB,**
252 **Vanylton Bezerra,** perguntou se esse projeto é para submissão e aprovação do fundo
253 de florestal, pois o regimento interno não foi sancionado e nem foi publicado. O
254 **Secretário Executivo do CEMAAM, Luís H. Piva,** esclareceu que este é sobre a lei
255 de reposição florestal. A relatora prosseguiu então, afirmando que a proposta se
256 enquadra no artigo 19 da lei complementar número 187 25 de abril 2018, informou os
257 componentes da equipe do projeto cujo coordenador é o Professor Sérgio Luiz
258 Ferreira, citou os valores solicitados. Informou que a câmara técnica de análise de
259 projetos submetidos ao FEMA reuniu-se nos dias 9 e 25/06/2020 por
260 videoconferência, nomeando os participantes e convidados, disse que a câmara
261 técnica fez diligências sobre a proposta que foram encaminhadas ao coordenador do
262 projeto e respondidas por escrito pela coordenação no dia 22 de junho do corrente
263 ano. A relatora informou que no dia 25 de junho a Câmara técnica reuniu-se
264 novamente e observou que a proposta submetida apresentava relevância técnico
265 científica para gestora de florestas públicas no estado do Amazonas e se apresentava
266 no momento em que o estado está no esforço de implementar a concessão florestal,
267 então o projeto vem de encontro a esses anseios; após discussões e análises das
268 respostas dadas pelo proponente, a decisão foi que “O Presente projeto está de
269 acordo com os critérios exigidos em resolução específica podendo o mesmo ser
270 enquadrado no uso dos recursos do fundo de reposição florestal, desta forma a
271 Câmara técnica de análise de projetos recomenda a sua deliberação na plenária”. O



272 **Secretário Executivo do CEMAAM, Luís H. Piva**, devolveu a palavra a professor
273 Sérgio que complementou a relatora dizendo que o projeto foi construído com muitas
274 contribuições, por mais de um ano, e já foi abordado inclusive com o secretário da
275 SEMA, mediante ao esforço do governo para implementar as concessões florestais
276 no Estado do Amazonas. Argumentou que foi observada uma certa limitação em
277 relação às informações das áreas que podem contribuir com o designer de uma
278 concessão florestal, afirmou que desde 2012 um grupo de professores e
279 pesquisadores da universidade vem trabalhando em cima disso e é importante colocar
280 que concessão florestal, embora no Brasil tem um pouco mais de 10 anos, é um
281 processo que acontece em vários países no mundo, alguns com sucesso e outros
282 nem tanto. A **conselheira representante da UEA, Glória Maria**, argumentou que
283 projetos com o montante desse recurso deveriam ser realizados em rede e não uma
284 instituição apenas, uma vez que um projeto montante desse recurso deveria envolver
285 pesquisadores também do estado do Amazonas, pois o recurso é estadual, apesar da
286 lei não prever isto, afirmou que este seria o caminho mais ético. O **secretário**
287 **executivo do CEMAAM, Luiz Henrique Piva**, afirmou que esta pode ser uma
288 orientação para aprovação futura de projetos. O **assessor Francisco Itamar** afirmou
289 estar satisfeito em relação ao projeto uma vez que a política de concessão florestal
290 do estado está sendo implementada, onde a SEMA é o órgão gestor das florestas e
291 da política pública florestal do estado do Amazonas, tendo como a ADS o órgão
292 executor e o IPAAM como órgão fiscalizador e licenciador. Assinalou que o projeto iria
293 favorecer uma decisão assertiva da construção das concessões voltado justamente
294 por essa questão do modelo, desenho e tamanho das unidades de manejo florestal.
295 Afirmou que geralmente todos utilizam acima de 40 mil hectares, a nível federal, o que
296 não quer dizer que se aplica aqui, pois as áreas poderão ser menores de acordo com
297 as florestas estaduais dos fundos e os estudos que resultarem do presente projeto.
298 Chamou atenção para o valor do preço da madeira que está relacionado ao inventário
299 florestal amostral, relacionado com a logística do tamanho da unidade de distância
300 UNIEP ao centro de beneficiamento, então o estudo irá apontar também esse avanço,
301 essa grande possibilidade de acertar no preço do valor da madeira ou com preço único



302 ou por preço de categoria de acordo com o valor de cada espécie de madeira; então
303 nesse sentido a proposta desse projeto está totalmente alinhada com a SEMA e com
304 o órgão gestor das florestas públicas estaduais. **O conselheiro representante do**
305 **INPA, Basílio Vianez**, afirmou que a participação do INPA é imprescindível para a
306 execução do projeto, que tem um valor significativo e pode contemplar outras
307 instituições que podem colaborar na sua execução. **O conselheiro representante da**
308 **OAB, Vanylton Bezerra**, argumentou que no momento em que os conselheiros se
309 investem do poder de decidir e de julgar e dizem que sua instituição pode ser útil para
310 esse projeto, ainda que todos estejam agindo de boa fé e concordando que o trabalho
311 em rede flui muito melhor do que um trabalho individual, juntam-se à UFAM no sentido
312 de estar impedidos de julgar esse projeto, por ser o interessado direto no presente ou
313 futuramente. Afirmou que decidiu se posicionar por perceber uma reunião de esforços
314 entre instituições, o que é muito benéfico, em torno de um projeto que está sendo
315 neste momento julgado por essas mesmas instituições. Afirmou que foi sondado de
316 trabalhar na parte jurídica do projeto e por essa razão irá averbar-se suspeito para
317 não criar impedimentos de futuramente trabalhar nele; disse que não irá mencionar
318 sobre o mérito do projeto, apesar de ter conhecimento, nem votar em nada que diga
319 respeito a ele para não criar óbices futuras em participar como profissional. A
320 **conselheira representante da FVA, Ana Cristina**, afirmou ter dificuldade em
321 trabalhar com o projeto no modelo proposto pelo Conselho e afirmou que seus
322 questionamentos ao proponente não foram satisfeitos, estranhou que a proposta foi
323 apresentada ao FEMA no primeiro momento e na decisão foi recomendada utilização
324 do Fundo de Reposição Florestal. Argumentou que o projeto se caracteriza muito mais
325 como uma consultoria dada a SEMA, que uma demanda espontânea. Afirmou que
326 pelo seu volume monetário tão grande não se sente segura em votar. Citou um
327 parecer do tribunal de contas com relação ao uso do fundo, algumas restrições,
328 posicionou-se insegura em colocar o nome da FVA recomendando um projeto de um
329 volume tão grande sem ter mais informações, inclusive acerca do acompanhamento,
330 afirmando que o projeto exige uma estruturação do CEMAAM que na visão da
331 conselheira, não há no momento. **O conselheiro representante da EMBRAPA,**



332 **Nestor Lourenço**, apresentou suas duas preocupações a primeira sobre o possível
333 comprometimento dos julgadores com o projeto, afirmando que a EMBRAPA não
334 poderia se eximir de uma possível participação futura em seu desenvolvimento e a
335 segunda sobre o edital. Sugerindo que o serviço proposto poderia ser como uma
336 consultoria para a produção de um edital, onde o produto seria mais específico.
337 Assinalou que o valor proposto é baixo para as atividades previstas, levando em conta
338 a extensão territorial. A conselheira representante da FIEAM declarou sua abstenção
339 pelo montante envolvido ser alto e necessitar de alguns ajustes. O **representante da**
340 **proponente, Sérgio Gonçalves**, disse estar ouvindo atentamente cada conselheiro
341 que se manifesta e agradeceu às colocações, concordou que é importante trabalhar
342 em rede mas que depende muito da natureza do projeto, nem todos os projetos
343 precisam ser trabalhados em redes conforme a resolução do fundo estadual de meio
344 ambiente, que em nenhum momento ele associa recursos financeiros a rede mas
345 apenas iniciativas institucionais, mediante conhecimento acumulado já de alguns
346 anos, associado aos critérios a qual a resolução colocava, inclusive relacionados a
347 política ambiental do estado. Afirmou que os recursos são absolutamente compatíveis
348 com o desafio, pois são áreas remotas, grandes e muito distantes, que envolvem um
349 grupo relativamente grande, não se restringindo ao comitê executivo descrito no
350 projeto. Disse que a Dra. Glória Maria poderia participar, se assim desejasse, assim
351 como o conselheiro Basílio, do INPA. O **conselheiro representante do INCRA,**
352 **Ronaldo Pereira**, disse não se sentir impedido a fazer perguntas, e perguntou ao
353 relator do projeto se o relatório havia sido enviado previamente aos conselheiros. A
354 **assessoria do CEMAAM** confirmou o envio, seguindo o regimento o relatório foi feito
355 e posteriormente encaminhado para todo mundo já que era objeto da pauta. O
356 **Secretário Executivo** agradeceu aos comentários de todos e disse que este é um
357 processo novo e que serve de autocrítica à própria Câmara e ao conselho é muito
358 pertinente, o que passa a acontecer agora a que começa a aprovação dos projetos é
359 esse ajuste fino em relação ao rigor da necessidade de criar alavancagem e uma
360 intercomunicação. O secretário disse ainda que em nenhum momento foi uma
361 demanda da Secretaria esse projeto, que a Secretaria participou da análise uma vez



362 tendo recebido o pedido e o assessor Francisco fez apenas uma correlação com a
363 política pública, que é de fato o que se executa na SEMA, sendo considerado um
364 ganho essa discussão. A **conselheira representante da FVA, Ana Cristina**, pediu
365 desculpas e lembrou que na proposta e apresentação do projeto a SEMA aparece na
366 equipe do comitê executivo e que indicou as áreas de estudo, pediu então para a
367 SEMA abster-se da votação. O **Secretário Executivo do CEMAAM, Luís Henrique**
368 **Piva**, esclareceu que uma coisa é uma consultoria que a Secretaria encomenda
369 diretamente a um executor e outra coisa é participar do comitê. A conselheira Glória
370 Maria esclareceu que sugeriu que projetos com recursos acima de 1.000.000 sejam
371 em rede, como foi feito o projeto de CT Petro, disse que isto não está em resolução,
372 mas acredita ser conveniente discutir isso futuramente. O **conselheiro representante**
373 **da OAB, Vanylton Bezerra**, perguntou o motivo pelo qual o IPAAM deveria abster-
374 se, uma vez que a Elcione não o representa no conselho, disse que sua abstenção
375 era pessoal e não da instituição OAB/AM. O **Secretário Executivo do CEMAAM,**
376 **Luís Henrique Piva**, disse ser importante delimitar isso, que pode ter um
377 sombreamento funcional e perguntou se na visão dos conselheiros, o IPAAM poderia
378 se manifestar a favor do projeto. O **conselheiro representante da EMBRAPA,**
379 **Nestor Lourenço**, questionou a destinação de 96% do recurso para contratação de
380 pessoa jurídica e pessoa física na realização dos serviços, que deveria ser observado
381 no CT. O representante da proponente afirmou que respondeu a este questionamento
382 por escrito e disse que diante da necessidade de alugar barco, compra de combustível
383 e outros que são necessidades de qualquer atividade de campo que você vai levar
384 mais de 30 ou 40 dias é preciso fazer contratações. No entanto, a parte de laboratório,
385 e análises vai ser desenvolvida na universidade. A **conselheira representante do**
386 **IPAAM, Samya**, questionou se poderia votar e o presidente da sessão confirmou que
387 sim. O **conselheiro representante do INCRA, Ronaldo Pereira**, em resposta à
388 colocação do proponente afirmou que é possível a Plenária fazer os questionamentos
389 necessários e perguntou qual seria a resolução que o relatório remete, a assessora
390 Glauce Tavares disse ser a resolução 31. O **conselheiro representante da**
391 **EMBRAPA, Nestor Lourenço**, pediu que no projeto fossem explicitados estes gastos



392 aos quais o proponente se refere e o mesmo respondeu que os descreveu por escrito
393 à CT de Projetos. O presidente da sessão afirmou que com base na justificativa do
394 proponente o grupo se sentiu contemplado em relação às dúvidas recomendou sua
395 aprovação na plenária, perguntou então se poderia colocar em votação a proposta. O
396 **conselheiro representante da FAS, Carlos Bueno**, disse que os questionamentos
397 foram feitos e respondidos. **O conselheiro Vanylton Bezerra** defendeu que o projeto
398 só deve voltar à câmara no caso de um fato novo e significativo, uma vez que a análise
399 já foi feita. **O conselheiro representante do INCRA, Ronaldo Pereira**, lembrou que
400 cabe pedido de vistas a qualquer conselheiro. **A conselheira representante da FVA,**
401 **Ana Cristina**, questionou se ainda havia quórum, e o presidente da sessão confirmou.
402 **O Secretário Executivo do CEMAAM, Luís Henrique Piva**, colocou em votação a
403 aprovação do projeto denominado “Apoio a adaptação e transferência de tecnologia
404 para concessão de florestas públicas do Estado do Amazonas”, sendo **APROVADO**
405 com 15 votos a favor, 01 voto contrário (FVA), três averbações de suspeição (SEMA,
406 UFAM e Vanylton Bezerra), duas abstenções (EMBRAPA, GTA e INCRA este por não
407 receber o material para análise, devido recente nomeação). Superada esta pauta,
408 seguiu-se aos informes, onde o conselheiro Vanylton relatou a última reunião da
409 Câmara Técnica Jurídica sobre aplicação dos recursos recebidos na forma de
410 compensação ambiental, desafio não só no Amazonas no Brasil inteiro; apesar de
411 existir a compensação ambiental, ela não sai do papel justamente porque carece de
412 uma regulamentação e nós temos um especialista que é talvez a maior autoridade em
413 compensação ambiental no estado do Amazonas, que é o João Rodrigo Leitão.
414 Afirmou que a Câmara estadual de compensação ambiental solicitou uma reunião com
415 a Câmara jurídica para apresentar as novas considerações, além daquelas que já
416 foram apresentados pela CTASSJUR, houve a participação especial de 2 pessoas
417 que fizeram muita diferença, a primeira delas procurador da PGE Dr. Daniel Viegas e
418 o Dr. Ruy Marcelo Mendonça, que é membro do Ministério Público de Contas. O
419 presidente da sessão agradeceu a presença de todos os Conselheiros no avanço das
420 atividades do conselho e deu por encerrada a Sexagésima Quinta Reunião Ordinária
421 do Conselho Estadual do Meio Ambiente (CEMAAM). Eu, Glauce Maria Tavares



422 Monteiro _____, assessora do Conselho Estadual de Meio Ambiente –
423 CEMAAM, lavrei a presente ATA, onde consta a assinatura de todos os presentes.

424

425 **Assinatura dos Participantes:**

426 Eduardo Costa Taveira (SEMA) _____

427 Luís Henrique Piva (SEMA) _____

428 Fabrícia Moreira (SEMA) _____

429 Janeth Fernandes da Silva (AENAMBAM) _____

430 Fernando Shoji (AENAMBAM) _____

431 Camila Martins Pires (ALEAM/CAAMA) _____

432 Riamburgo Ricardo Maia Uchôa Milanêz (ALEAM-COMAPA) _____

433 Kaiser Corrêa Ribeiro (ALEAM-COMAPA) _____

434 Clodoaldo Cardoso Pontes (CNS) _____

435 Itani Sampaio de Oliveira (CPRM) _____

436 Dayse Ferreira Campista (CRBio-06) _____

437 Humberto Cavalcante Lima (CREA) _____

438 José Nestor de Paula Lourenco (EMBRAPA) _____

439 Carlos Roberto Bueno (FAS) _____

440 Dahilton Pontes Cabral (FACEA) _____

441 Juan Mario Guzman Daza (FAEA) _____

442 Marcos Anderson Pinheiro Nogueira (FAEA) _____

443 René Fagundes Veiga (FIEAM) _____

444 Ana Cristina Ramos de Oliveira (FVA) _____

445 Adenilde Pinto de Almeida (GTA) _____

446 Ronilson Vasconcelos Barbosa (ICMBio) _____

447 Fernanda de Almeida Meirelles (IDESAM) _____

448 Ronaldo Pereira Santos (INCRA) _____

449 Basílio Frasco Vianez (INPA) _____

450 Samya de Oliveira Sanches (IPAAM) _____

451 Suelen Cardoso Ramos (MNCR) _____



452 Vanylton Bezerra dos Santos (OAB/AM)_____

453 Edmar Lopes Magalhães (SEDECTI)_____

454 Eduardo Rizzo (SEPROR)_____

455 Francimar de Araújo Mamed (UFAM)_____

456 Maria da Glória Gonçalves de Melo (UEA)_____

457 **Participaram como convidados/ouvintes:**

458 Daniel Pinheiro Viegas (PGE)_____

459 Tadeu Silva (SEMA)_____

460 Glauce Ma. Tavares (SEMA)_____

461 Larissa França (SEMA) _____

462 Jaime (SEMA)_____

463 Fernanda Charbel Clemente de Melo (SEMA)_____

464 Sergio Gonçalves (UFAM)_____

465 Francisco Itamar (SEMA)_____

